



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3092

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N.º 056/2021 - Empresa K S Terreplagem Ltda. – Me.**

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 056/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – o Sr. **JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **K S TERREPLAGEM LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF. 16.403.012/0001-05**, localizada na Rua BR 101, 227 – Distrito de Itamarati, CEP 45.500-000, Ibirapitanga Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON PRAZERES SANTOS**, inscrito no CPF/MF. 056.498.865-04, Portador do RG. 14.443.758-90 SSP-BAHIA, neste ato denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 056/2021**, oriundo do **Pregão Presencial n.º. 06/2021**, e nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 082-A/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE PRAZO

O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo contratual por até 12 (doze) meses, compreendendo novo ciclo financeiro entre o período de **05 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023**. Fica avençado entre as partes que a nova vigência descrita acima será mantida até a conclusão do processo licitatório que trata do mesmo objeto, cuja tramitação se encontra em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato fica mantido em **R\$ 2.044.645,00** (dois milhões, quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), no prazo estabelecido acima.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMI
Projeto / Atividade:	1.002 – Recuperação, Restauração e Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00

Unidade Orçamentária:	2.07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMI
Projeto / Atividade:	2.011 – Gestão das Ações dos Serv. da Secretaria de Infraestrutura
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	42

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo possui como justificativa a necessidade de manutenção da execução do serviço contratados, além do que estão sendo mantidos o valor e demais vantagens conferidos do processo original do qual gerou a presente contratação (vide ofício requisitório que instrui o presente processo).

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga (BA), 05 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Municipal
Contratante

K S TERREPLAGEM LTDA. - ME
CNPJ/MF. 16.403.012/0001-05
ANDERSON PRAZERES SANTOS
CPF/MF. 056.498.865-04
RG. 14.443.758-90 - SSP-BAHIA

TESTEMUNHAS

RG

RG